



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 085/91 - GP

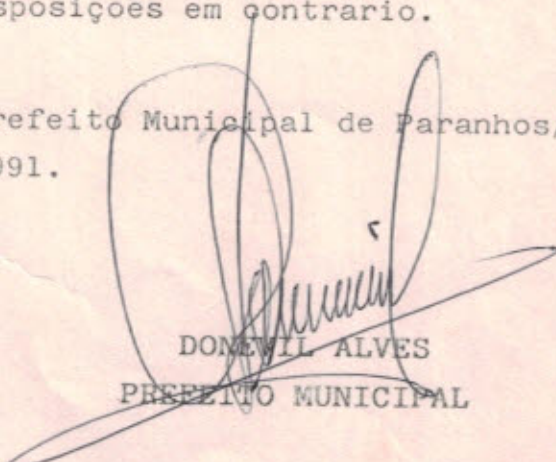
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEIS DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos MS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica autorizado o Prefeito Municipal de Paranhos/MS, a conceder o Título Definitivo, por alienação conforme determina a Lei Federal Nº 6.431/77 e Lei Municipal Nº 045/90 .
Parágrafo 1º) Considerando o Artigo 1º desta Lei, concedo o Título Definitivo para:
UNIÃO FEDERAL - O lote nº 04 do agrupamento "C" da Zona Sul da Área Industrial 4.953 M2.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS, em 03 de Outubro de 1.991.


DONEVIL ALVES
PREFEITO MUNICIPAL